



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

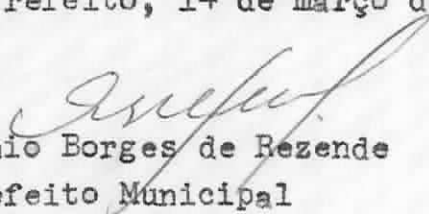
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 570/81

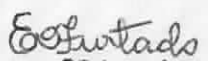
AUTORIZA O EXECUTIVO A REMUNERAR FÉRIAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as férias dos funcionários Estatutários e Celestistas indispensáveis aos trabalhos da Administração, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.
- Artº. 2º - Os recursos para satisfazerem a presente despesa, advirão sempre dos disponíveis em lei, tais como: anulação de dotações orçamentárias, superavit financeiro verificado em balanço patrimonial e/ou excesso de arrecadação.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de março de 1981.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, 14 de março de 1981.


Encida Oliveira Furtado
Secretaria